



MS  
10/10

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO DE COMPRA

- 1.1 Órgão Requisitante: S/SUBHUE: HMRG/Coordenação Médica do Centro Cirúrgico  
Órgão Elaborador: S/SUBHUE: HMRG/ Direção Médica
- 1.2 O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de clipe uso cirúrgico material titânio tipo vascular, tamanho médio-largo, para os Serviços de Cirurgia Geral do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla no Município do Rio de Janeiro, pertencentes às classes 6515;
- 1.3 Trata-se de aquisição de bens comuns nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, que devido ao valor, enquadra-se na hipótese de contratação por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133 de 2021, e art. 9º, II, do Decreto Rio nº 50.797/2022;
- 1.4 O critério de julgamento da proposta será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto;
- 1.5 Para a presente contratação o Termo de Contrato será substituído por nota de empenho equivalente, nos termos do art. 95, I, da Lei 14.133 de 2021, o qual vincula as partes a este Termo de Referência e a Proposta da Contratada.
- 1.6 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o sistema de compras do governo federal - [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br)

### 2 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO.

2.1 Trata o referido processo, de aquisição de insumo médico cirúrgico para atendimento assistencial com ligadura em cirurgia aberta e endoscópica. Será utilizado em laparoscopias e laqueaduras.

Para confecção desse processo foi considerado pela S/SUBHUE/HMRG/CGE AP 3.3 o quantitativo mínimo suficiente para a realização de cirurgias pertencentes ao Serviço de Cirurgia Geral do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla considerando primordialmente a informação de fracasso do item 13, referenciado no item 4.3 deste termo de referência, de acordo com o PE55/2022 - Processo 09/002.865/2019

2.2 Sendo assim, considerando o planejamento de cirurgias previsto para redução da fila do SISREG alcançando o número aproximado de 3 mil procedimentos por mês nesta renomada Unidade e considerando ainda a falta de processos licitatórios vigentes do item ou similares detectou-se a necessidade da aquisição para o funcionamento e sucesso no alcance das metas estabelecidas dentro do plano proposto. Sendo então solicitada pela S/SUBHUE: HMRG/Coordenação Médica do Centro Cirúrgico a confecção do referido Termo de Referência.

2.3 Considerando a colecistectomia por videolaparoscopia e laqueadura tubária por videolaparoscopia são atualmente as duas melhores técnicas de cirúrgica para realização de cirurgia seja eletiva ou de urgência, sendo esta minimamente invasiva e proporciona ao paciente

tempo menor de internação e recuperação pós cirúrgica mais rapidamente, além de deixar menor cicatriz e menor risco de afecções pulmonares pós operatório;

2.4 As quantidades solicitadas foram planejadas pela Coordenação Técnica de Cirurgia Geral e ratificada pelo Coordenador Geral de Emergência na área 3.3 dessa Secretaria de Saúde RJ, conforme Memorando SUBHUE/IIIRMG/Almoxarifado 99/22 acostado a este termo de referência.

### 3 – CLASSIFICAÇÕES DE BEM COMUM

3.1 O objeto desta dispensa eletrônica enquadra-se na classificação de bens comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2022, ou seja, insumos utilizados em todas as Unidades da Rede Municipal de Saúde, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, considerados materiais com padrões de eficácia, qualidade e definições objetivas, através de especificações usuais no mercado.

### 4 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.

4.1 O produto deverá ser acondicionado em cartuchos de 6 grampos, em embalagens de 20 cartuchos cada.

4.2 As especificações listadas na planilha abaixo não limitam a competitividade entre empresas;

4.3 Havendo divergência entre a descrição do código SIASG e a descrição do Termo de Referência, vale a descrição que consta do Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	COD.BR	CODIGO	DESCRIÇÃO	Unid	Qde
1	444130	6515.68.235-64	Clipe uso cirúrgico material titânio tipo vascular, tamanho médio-largo, compatível com clipador LT300	Cartucho	720

### 5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

5.1 A documentação relativa a este assunto está prevista no art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em legislação específica tais como a Lei 5.991/1973, Lei 6.360/1976 e o Decreto 8.077/2013.

5.1.2 Autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, conforme Decreto 8.077/2013 artigo 2º;

5.1.3 Licenciamento do estabelecimento ou Licença de Funcionamento Sanitário pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Município, conforme Decreto 8.077/2013 artigo 2º;

Handwritten initials: H.S. 11

## 6 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS DO PRODUTO

- 6.1 Certificado de Registro no MS/ANVISA (Publicação no D.O.U) – RDC 185/2001, dos insumos e dos equipamentos;
- 6.2 Certificado de Registro no MS/ANVISA por família (Publicação no D.O.U) RDC 97/2000.

## 7 – AMOSTRA

- 7.1 Serão solicitadas amostras à empresa participante desta dispensa eletrônica que se classificar em primeiro lugar, para comprovação de atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência, e assim possível aceitação da proposta.
  - 7.1.1 A amostra deverá ser correspondente a uma unidade do produto ofertado.
- 7.2 A amostra deverá ser encaminhada no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da solicitação, para o endereço Av. Pastor Martin Luther King 10.976 – Acari, RJ aos cuidados do almoxarifado central do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla
  - 7.2.1 As empresas participantes deverão efetuar a entrega da (s) respectiva (s) amostra (s) em envelope ou embalagem original, contendo a seguinte identificação: nome da empresa, data, número do processo, item cotado (obedecendo à mesma numeração constante neste Termo de Referência), marca e fabricante do produto.
  - 7.2.2 A empresa que convocada a apresentar a amostra não atender à convocação dentro do prazo, será desclassificada, sendo assim, convocada a próxima colocada, obedecendo à ordem de classificação.
- 7.3 A amostra aprovada não poderá ser descontada do total do material adquirido e poderão ser retiradas em devolução após emissão do parecer técnico pela área avaliadora
- 7.4 Os procedimentos logísticos para encaminhamento de amostras, bem como sua retirada, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, sem qualquer ônus para o órgão.

## 8 – DA ENTREGA DO OBJETO

- 8.1 A entrega deverá ser agendada previamente com a unidade correspondente, conforme planilha de endereços descritos no item 12.1.
- 8.2 A entrega deverá ser efetuada na Unidade Orçamentária requisitante conforme planilha de

Handwritten signature

HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA

Av. Pastor Martin Luther King, 10.976 - Acari  
Cep 21531-010  
Tel 2084-4552

## 9 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega do material deverá ocorrer em até 10 dias corridos, contados a partir da publicação da convocação para retirada de nota de empenho no D.O Rio ou de outro meio de comunicação.

9.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (5) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 Com o intuito de facilitar a rastreabilidade, sugerimos a inclusão no corpo da nota fiscal o n.º do empenho de referência e a validade do produto.

9.4 Deverão ocorrer a atestação de despesas realizada por no mínimo 03 (três) servidores, com identificação dos nomes completos e matrículas, conforme art. 1º, do decreto 34.012/2011.

## 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

10.2 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.3 Acompanhar a fiscalização ao cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Contratação e seus anexos;

10.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações específicas neste Termo de Referência;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

11.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo de 5 dias contados da notificação de objetos com avarias ou defeitos;

11.1.4 (Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 vinte quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2 Todos os produtos deverão ser entregues com os dizeres "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO", em todas as embalagens secundárias, mediante impressão original nas próprias embalagens ou carimbo com tinta indelével nas mesmas, não sendo permitida a utilização de etiquetas adesivas, conforme estabelecido no Art. 7º da Portaria nº 2.814 de 29/05/1998 do Ministério da Saúde.

11.3 O produto deverá conter instruções de uso em Português.

11.4 A CONTRATADA se compromete a oferecer orientações técnicas, em todas as unidades previstas neste certame, aos servidores da Unidade que irão operacionalizar os equipamentos. As orientações técnicas serão realizadas no local da instalação dos equipamentos, **sem custo** adicional para a contratante.

11.4.1 As orientações técnicas compreendem o uso adequado do equipamento, observando todos os procedimentos de segurança do profissional, bem como sua correta utilização.

## 12 – DO PRAZO DE GARANTIA

12.1 Garantia do material ofertado e prazo de validade dos materiais por um prazo igual ou superior a 12 meses.

12.2 A garantia do produto para a Contratada conforme cumprimento das obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/90 e alterações - Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento.

12.3 Realizar o reparo dos equipamentos em casos de defeitos e vícios, no período da garantia de 12 meses, contemplando acessórios e materiais, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento.

12.4 Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos e/ou acessórios fornecidos pela CONTRATADA esta deverá efetuar a troca por outro (s) novo (s), sem ônus adicional à CONTRATANTE.

## 13 – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## 14 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 Nos termos do art.117, da Lei nº14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021;

14.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 15 – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla

15.2 O documento de cobrança deverá ser apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla

15.3 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla

15.4 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

15.5 O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

## 16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 18.75.10.302.0306.20.09  
Natureza de Despesa: 33.90.30

## 17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

MSB  
13

17.1 A empresa vencedora, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, e garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no artigo art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF, a saber:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Dr. Bruno Sabino  
CRM 52 105464-3  
Cirurgião Geral

Bruno Sabino  
Coordenador médico de Centro cirúrgico  
Mat: 4.034.569-4  
Direção Médica